

Substabelecimento

SUBSTABELEÇO, com reserva de iguais, os poderes que me foram outorgados por **AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.436.940 - 0001-03, com sede na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP 04543-011, em favor de **QUEIROZ CAVALCANTI E GADELHA ADVOCACIA**, sociedade civil de advogados, regularmente inscrita na OAB/PB sob o nº 353, CNPJ/MF sob o nº 18.294.136/0001-17, com endereço físico na Av. General Edson Ramalho, 1213, Sala 103, Manafra, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-100 e endereço eletrônico qcaph@qca.adv.br.

SUBSTABELEÇO, ainda, os poderes que me foram outorgados em favor de **MAYARA MARQUES DA LUZ**, brasileiro(a), solteiro(a), advogado(a), OAB/PB 57.086; **EMANUELLE VASCONCELOS DE FIGUEIREDO**, brasileiro(a), solteiro(a), advogado(a) OAB/PE 64.179; **TATIANE BEZERRA CAMPOS**, brasileiro(a), casado(a), advogado(a), OAB/PE 42.610; **ANDERSON KLEYBER BEZERRA DE MELO**, brasileiro(a), casado(a), advogado(a) OAB/PE 60.306; **JADD BARROS GAVA**, brasileiro(a), solteiro(a), advogado(a) OAB/PE 55.452; **EVELYN VITÓRIA BUARQUE MACHADO DE MELO**, brasileiro(a), solteiro(a), advogado(a), OAB/PE 67.745; **LEONARDO MONTENEGRO COCENTINO**, brasileiro(a), solteiro(a), advogado(a), OAB/PE 32.786; **CLARISSA VASCONCELOS FERNANDES FERREIRA GOMES**, brasileiro(a), casado(a), advogado(a), OAB/PE 36.597; **DANIELLE PEREIRA DE SIQUEIRA CAMPOS**, brasileiro(a), casado(a), advogado(a), OAB/PE 45.008; **ELIZE TORRES DOS SANTOS**, brasileiro(a), casado(a), advogado(a), OAB/PE 29.909; **SÍLVIO LATACHE DE ANDRADE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PE 32.169; **JOYCE TARGINO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), casado(a), advogado(a), OAB/PE 50.727; **RENATO LUIZ FERREIRA DOWSLEY DE MORAIS**, brasileiro(a), casado(a), advogado(a), OAB/PE 32.516; **DÉBORA FERRAZ KUTTER DE LALOR MOTTA**, brasileira, casada, OBA/BA 75.276 e **THIAGO SOARES DO NASCIMENTO**, brasileiro(a), solteiro(a), advogado(a), OAB/PE 56.308.

ACORDOS: Acordos celebrados nos autos para pagamento de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) podem ser subscritos por **ANDERSON KLEYBER BEZERRA DE MELO**; **EMANUELLE VASCONCELOS DE FIGUEIREDO**. Para a celebração de acordos entre R\$ 10.000,01 (dez mil e um reais) e R\$ 199.999,99 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), faz-se necessário a assinatura de **DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO** e **MAYARA MARQUES DA LUZ**. Acordos acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) só podem ser celebrados mediante a assinatura de **CARLOS ANTÔNIO HARTEN FILHO** e **DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO**, sob pena de ineficácia perante o cliente.

VEDAÇÕES: Exclui-se dos poderes substabelecidos o de receber citações. **É expressamente vedado, salvo se houver prévia autorização específica do outorgante, por seu representante legal, destinada exclusivamente a um dos advogados individualmente outorgados:** (i) propor IRDR ou IAC; (ii) aderir a termos relacionados ao uso facultativo do aplicativo WhatsApp para o recebimento de intimações judiciais; (iii) e receber alvarás e/ou efetuar o levantamento de valores destinados ao outorgante da procuração, **devendo, em caso da disponibilidade de numerário, ser expedido alvará de transferência pelo Juízo, nos termos do art.906, § único, do CPC, a fim de creditar o valor exclusivamente em conta convênio ou corrente de titularidade da pessoa jurídica outorgante.**

HONORÁRIOS: Os honorários contratuais, inclusive os destacados da quantia a ser recebida pelo outorgante/constituinte (art. 22, § 4º, do EOAB), os honorários sucumbenciais e demais verbas e valores fixadas em favor dos causídicos, são de titularidade exclusiva de **QUEIROZ CAVALCANTI E GADELHA ADVOCACIA**, CNPJ/MF nº 18.294.136/0001-17, ficando expressamente vedada a propositura de cumprimento de sentença e/ou o levantamento de valores por advogados em nome próprio ou para pagamento, depósito ou transferência que não seja para conta específica de **QUEIROZ CAVALCANTI E GADELHA ADVOCACIA**.

REVOGAÇÃO: Com o protocolo deste substabelecimento restam revogados os substabelecimentos outrora acostados aos autos

João Pessoa, 30 de janeiro de 2025

Assinado por CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
022.527.104-46
Data: 30/06/2025 11:45:38 -03:00

CARLOS ANTÔNIO HARTEN FILHO
OAB/PE 19.357

DIOGO DANTAS DE
MORAES
FURTADO:08796660481

DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO
OAB/PE 33.668

Assinado de forma digital por
DIOGO DANTAS DE MORAES
FURTADO:08796660481
Dados: 2025.07.07 11:50:24 -03'00'

Validar assinaturas em: <https://validar.it.gov.br/>

Assinaturas com certificado

Esta página reúne apenas os certificados digitais que não foram posicionados ao longo do próprio documento assinado. Caso todas as assinaturas tenham sido posicionadas no documento, esta página ficará vazia.